



# Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 768/69

=====

Dispõe sobre alteração dos artigos 34 e 35 e Tabela II - Escala de Funções Gratificadas da Lei n. 762/69.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Deixarão de ser extintos dois cargos de Trabalhador - Padrão "C", constantes do Artigo 34 / da Lei nº 762/69 e passarão a integrar a Parte Suplementar do Quadro, Artigo 35 da referida Lei, sendo extintos em sua vacância.

Artigo 2º - Inclua-se no ítem 1 da Escala de Funções Gratificadas o serviço de - g - água e esgotos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos à 15/08/69.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de outubro de 1969

*Sylvio Luiz dos Santos*

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

30 OUT 1969

*João Ferreira Fonseca*  
JOÃO FERREIRA FONSECA  
Secretário